Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do

artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

36/2024

160346-COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS FRED ROMEU

MANSKE

23/04/2024 00:35 (v 3.0)

/MEX/RO

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

90036/2023

64268.002317/2024-16

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Banda de Música, do Cmdo Fron RO -6º BIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Clarineta , Características Adicionais: Nº 2 1/2	445361	UND	20	R\$35,33	R\$706,60
, -	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Saxofone Alto Mib , Características Adicionais: Cana De Origem Francesa N° 2,5	465344	UND	10	R\$37,33	R\$373,30
3	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Creme ,	465371	UND	10	R\$102,00	R\$1020,00

	Aplicação: Trombone Á Vara					
4	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre Ofhc ,Aplicação: Instrumento Musical , Características Adicionais: Plug Níquel Zincado, Bitola 0,20mm , Tipo Cabo: Mono, Blindado, Comprimento: 4 M, Conectores: P10-P10	485351	UND	5	R\$37,30	R\$186,50
5	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre,Aplicação: Microfone/Mesa De Som , Comprimento: 5 M,Conectores: Xlr Fêmea-Xlr Macho	414182	UND	5	R\$36,21	R\$181,05
6	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Aplicação: Sax Tenor Bb	467070	UND	8	R\$58,76	R\$470,08

1.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e os valores e seus quantitativos estão acima estabelecidos.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Leopoldo de Matos, 2329 Tamandaré, Guajará-Mirim-RO, 78957-000.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- $5.6.~{\rm O}$ prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Termo de Referência 36/2024

UASG 160346

- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- **8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.16. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, \$2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de dispensa de licitação, expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

1.

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.
- 8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.937,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2937,53 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. 1. Gestão/Unidade: 160346/167346
 - II. 2. Fonte de Recursos: [...];
 - III. 3. Programa de Trabalho: [...];
 - IV. 4. Elemento de Despesa: [...];
 - V. 5. Plano Interno: [...];

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos do Inc. II, do art. 75, da Lei 14.133/21, pois indica os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratante e da contratada, fiscalização e gerenciamento da contratação e prazo de execução.

Guajará-Mirim, RO 23 de abril de 2024.

MARCELO MARCANT DA SILVA - Ten Cel

Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo Fron RO/6º BIS

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no $\S 3^{\circ}$ do Art. 4° do Decreto $n^{\circ} 10.543$, de 13 de novembro de 2020.

FRED ROMEU MANSKI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - Pesquisa de Precos - Dispensa de Licitacao.pdf (78.93 KB)

Anexo I - Pesquisa de Precos - Dispensa de Licitacao. pdf



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

UASG

Status

Editado por

120/2024

160346

Concluída

FRED ROMEU MANSKE

Título: Material de Consumo para a Banda de Música

Observações: Material para ser utilizados nos instrumentos de madeira (clarinete, sax tenor e sax alto) Óleo lubrificante para manutenção preventiva dos instrumentos de metal. Cabos de Som para serem utilizados em apresentações e concertos da Banda.

Total de itens cotados: 6

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.055,1320

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de For	necimento Quantidade
Aplicação: Instrumento I	/ideo Material Condutor: Cobre Ofhc , Musical , Características Adicionais: Plug ,20mm , Tipo Cabo: Mono, Blindado , ectores: P10-P10	Unidade	5
Consolidação dos p	reços cotados		
Consolidação dos p Menor Preço	rreços cotados ● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 25,5153 % Desvío Padrão: 9,5155

Filtro Aplicado Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
	1 I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,0000	18/04/2024	Não
;	2 I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 61,3000	16/04/2024	Não
;	3 I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,4700	18/01/2024	Não
	4 I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 48,0000	27/12/2023	Sim
:	5 I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,8000	16/11/2023	Não
(6 I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 29,9000	15/10/2023	Não
	7 1	COMANDO DO EXERCITO - Compras, gov.br	123	Unidade	R\$ 24,8800	04/10/2023	Sim
8	B	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASiLIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 19,0000	29/09/2023	Não

9	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	13 Unidade	R\$ 39,0000	19/09/2023	Sim
10	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 27,0000	11/09/2023	Não
11	ı	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	65 Unidade	R\$ 67,0000	30/08/2023	Não
12	ı	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 35,5500	23/08/2023	Não
13	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras, gov.br	2 Unidade	R\$ 56,9000	27/06/2023	Não
14	ı	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	30 Unidade	R\$ 11,0000	12/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Forneci	mento Quantidade
	/ideo Material Condutor: Cobre . lesa De Som , Comprimento: 5 M, XIr Macho	Unidade	5
Consolidação dos p			Coeficiente de Variação: 20 6440 %
Consolidação dos p Menor Preço	oreços cotados ● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 29,6449% Desvio Padrão: 10,7354

Filtro Aplicado **Período**: 12 Meses

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
	1 I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 52,4700	05/04/2024	Não
2	2 1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	53	Unidade	R\$ 34.8500	11/01/2024	Sim
3	В 1	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	15	Unidade	R\$ 50,0000	19/12/2023	Não
2	1 1	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 63,9200	20/10/2023	Não
5	5 1	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 23,8000	11/10/2023	Sim
6	5 I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 49,9900	15/09/2023	Sim
7	7 1	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 29,0000	31/07/2023	Não
8	3 1	INST.FED.DE EDUC,,CIENC, E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 71,4400	15/06/2023	Não
9)	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 79,6900	15/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

465371 - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Creme,

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 15,9496% Desvio Padrão: 16,2686

R\$ 90,0000

Aplicação: Trombone Á Vara

R\$ 102.0000

R\$ 91,0000

Desvio Padrão: **16,2686** Maior Preço: **R\$ 125,000**

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	. 1	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 116,0000	18/04/2024	Não
2	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 102,0000	11/04/2024	Não
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	22	Unidade	R\$ 35,0000	05/04/2024	Não
4	1	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 143,0000	05/04/2024	Não
5	ï	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 91,0000	14/03/2024	Sim
6	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 49,0000	19/02/2024	Não
7	ı	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras,gov.br	7	Unidade	R\$ 96,5000	28/11/2023	Não
8	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 125,0000	16/11/2023	Sim
9	ſ	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 107,0000	17/08/2023	Não
10	ı	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 90,0000	09/08/2023	Sim
11	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	07/07/2023	Não
12	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 60,1800	27/06/2023	Não
13	ı	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.bi	90	Unidade	R\$ 68,0000	01/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

 D	es	cri	cã	0	do	ite	m

445361 - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta ,

Aplicação: Clarineta, Características Adicionais: Nº 21/2

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 23,0000 MédiaR\$ 35,3333

Mediana R\$ 35,0000 Coeficiente de Variação: 28,8931%

Desvio Padrão: 10,2089 Maior Preço: R\$ 48,000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado Período: 12 Meses

Nº Inciso

Nome

Quantidade

Unidade

Preço unitário

Data

Compõe

	1	ı	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 343,7100	22/02/2024	Não
	2	i	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 39,0000	18/01/2024	Não
	3	ı	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 Unidade	R\$ 200,0000	17/11/2023	Não
	4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 23,0000	27/10/2023	Sim
	5	ì	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 106,0000	02/10/2023	Não
	6	ì	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 54,0000	02/10/2023	Não
	7	1	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 269,0000	15/09/2023	Não
	8	1	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 266,0000	17/08/2023	Não
	9	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 210,0000	03/07/2023	Não
1	10	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 92,0000	09/05/2023	Não
	11	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 48,0000	09/05/2023	Sim
1	12	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 35,0000	09/05/2023	Não
1	13	ı	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 35,0000	09/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada,

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade	
	rios Instrumento Musical Tipo: Palheta , Mib , Características Adicionais: Cana De	Unidade	10	
Consolidação dos p i Menor Preço		fediana Coa	eficiente de Variação: 21,2419 %	

Filtro Aplicado **Período**: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
	ı ı	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 350,0000	05/04/2024	Não
â	2 1	COMANDO DO EXERCITO - Compras, gov.br	60	Unidade	R\$ 29,0000	19/02/2024	Sim
3	3 1	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 397.9700	28/11/2023	Não
2	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	15/09/2023	Sim
5	5 1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 220,0000	03/07/2023	Não
e	6 1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 48,0000	09/05/2023	Sim

Legenda: 🛦 Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item

Unidade de Fornecimento Quantidade

467070 - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Palheta . Aplicação: Sax Tenor Bb

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 1.7600 MédiaR\$ 58,7600

Mediana R\$ 68,0000 Coeficiente de Variação: 50,6704%

Desvio Padrão: 29,7739 Maior Preço: R\$ 87,000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	ł	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 41,8000	27/10/2023	Sim
2	1	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 74,0000	02/10/2023	Sim
3	1	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 86,0000	02/10/2023	Sim
4	1	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 87,0000	02/10/2023	Sim
5	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 62,0000	10/07/2023	Sim
6	1	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,7600	31/05/2023	Sim

Legenda: A Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/04/2024 12:25

Memória de cálculo (Art.3°, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$